



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.825.134-3/2006, de interesse de **GOVESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área 02, de 27.115,778m², situada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, e extensão da estrada lindeira à Quadra 05, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Área 02, com 25.063,590m², e a área a ser alienada ao Sistema Viário, de 2.052,188m², com as seguintes características e confrontações:

Área 02	Área	25.063,590m²
Frente para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	96,22m	
Fundo, confrontando com Elisa Capel Paolini	22,413m	
Lado direito, confrontando com a Estrada e com Olavo José de Oliveira		
.....	80,78+02,423+04,35+02,423+86,96+22,39+136,040+37,550m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rápido Araguaia		
.....	166,354+65,697+08,768+09,503+146,634m	
Área a ser destinada ao Sistema Viário	Área	2.052,188m²
Frente para a Estrada	167,780+07,540+10,390m	



Fundo, confrontando com a Área 02
..... 03,38+96,22+80,78+02,42+04,35+02,42+86,96m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
..... 17,50+107,800m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM – Área a ser destinada ao Sistema Viário, de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.799, de 11 de setembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil